

COMPRA REGULAMENTO FFM 3678/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9274/2026
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 09 de setembro de 2026

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIOS (PRATELEIRAS E ARMÁRIO BAIXO)**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. Fornecedor de mobiliários (02 conjuntos de prateleiras e 06 armários baixos), conforme escopo técnico anexo.

1.1.1. FFM - Instituto contratante: ICESP.

1.1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251, CEP 01246-000, São Paulo/SP.

1.2. Condições da contratação.

1.2.1. Início do fornecimento: Pedido de Compra;

1.2.2. Prazo de entrega: até 30 dias úteis;

1.2.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

1.2.4. Garantia: 01 ano;

1.2.5. Adjudicação: será feita considerando a totalidade do objeto.

1.2.6. Entrega: os bens serão fornecidos mediante entrega única.

1.2.7. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

- 2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2. entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.3. entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4. entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.5. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.6. sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. VISITA TÉCNICA

- 3.1. Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com a **Arquiteta Gabriela**, nos **telefones: 3893-2753/3025** ou por e-mail **g.scalambrini@hc.fm.usp.br**; **camila.belizario@hc.fm.usp.br**; O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.
- 3.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo IV**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:
 - 4.1.1. **Habilitação Jurídica**
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

5. PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o **preço unitário**, para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **05/10/2026**, até **as 23h59m**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails alex.lima@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3678/2026 Compra Regulamento FFM

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251, CERQUEIRA CÉSAR, CEP 01246-000, SÃO PAULO/SP
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
“CONFIDENCIAL - 3678/2026 Compra Regulamento FFM”

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o **menor preço global**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

7.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

7.3.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.4.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo empate, sorteio.

8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.1.1. Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.1.2. Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.2. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8.3. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

8.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

8.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhada a ordem de compra.

9.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

10.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

10.3. Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

11.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site do ICESP.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

12.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: alex.lima@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br

12.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

13.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

13.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

13.4. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

13.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

13.6. O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

13.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

13.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

13.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

Alex Lima

Alex Sandro Dias Lima
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3678/2026
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9274/2026

1 DESCRIÇÃO:

Aquisição de mobiliário para utilização no Central de Abastecimento de Medicamentos (CAM) - 18º andar – Porta 53, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251 – São Paulo – SP.

2 JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição das bancadas existentes no CAM – 18º andar, conforme demanda formalizada por meio da FSP 001.2026.

O mobiliário existente apresenta estrutura fragilizada e foi originalmente adaptado para atender ao início das atividades do setor. Atualmente, as bancadas não oferecem condições adequadas de utilização, organização e suporte aos equipamentos empregados na montagem dos lotes de medicamentos, sendo necessária a substituição dos elementos que se encontram sem condições satisfatórias de reparo.

A nova marcenaria é dimensionada de acordo com as necessidades atuais do setor, contemplando espaço adequado para acomodação dos equipamentos utilizados pela equipe, proporcionando melhores condições de organização, ergonomia e execução das atividades.

3 CONDIÇÕES GERAIS:

Os proponentes deverão realizar **visita técnica prévia e obrigatória ao local de instalação**, antes da apresentação da proposta comercial, para conhecimento das condições existentes, acessos, dimensões, interferências, esclarecimento de dúvidas relativas ao projeto, condições de transporte e demais particularidades que possam impactar a fabricação, entrega e instalação do mobiliário.

A visita técnica deverá ser previamente agendada com o Setor de Arquitetura e Obras do CONTRATANTE. A não realização da visita não poderá ser utilizada posteriormente pela CONTRATADA como justificativa para alterações de projeto, preço, prazo ou condições de execução.

Os proponentes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todos os custos necessários ao fornecimento, transporte, descarregamento, movimentação, montagem, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do projeto.

Os proponentes deverão apresentar, quando aplicável, registro dos produtos junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, certificados de conformidade, entre outros documentos, dentro dos prazos de suas respectivas vigências, para comprovar a aderência integral do produto aos requisitos das normas técnicas e regulatórias legais vigentes.

Os produtos deverão ser entregues **completamente montados e instalados, nivelados, limpos e prontos para utilização.**

A entrega e a montagem do mobiliário deverão ser realizadas **obrigatoriamente durante os finais de semana**, mediante agendamento prévio com o Setor de Arquitetura e Obras do CONTRATANTE, considerando as regras de acesso, segurança patrimonial e demais procedimentos internos do ICESP.

A CONTRATADA deverá realizar, previamente ao início da fabricação, a conferência das medidas e das condições do local, responsabilizando-se pela compatibilização do mobiliário com as condições efetivamente encontradas em campo.

4 ENDEREÇO DE ENTREGA:

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

5 DESCRIÇÃO DA MARCENARIA:

ITEM 01: Conjunto de Prateleiras (160 x 55 cm)

- Quantidade Mínima de Referência: 01 Conjunto (**composto por 03 prateleiras iguais**).
- Dimensões de cada prateleira: 160 cm (Largura) x 55 cm (Profundidade) x 2,5 cm (Espessura).
- Material Base: MDF com revestimento melamínico (BP), cor Branco Ártico texturizado (tx), espessura de 25mm, cantos boleados.
- Acabamento: Topos com aplicação de fita de bordo em ABS de 2mm de espessura. Todos os cantos devem ser obrigatoriamente boleados.
- Furações: Prever 03 (três) furos por prateleira para passagem de cabeamento/fios.
- Capacidade de Carga: Cada prateleira deve ser dimensionada para suportar até 150 kg.
- Fixação: Instalação através de mãos francesas reforçadas (tipo etrusco ou resistência equivalente), com acabamento em pintura eletrostática na cor branca.

ITEM 02: Conjunto de Prateleiras de Trabalho e Apoio (Estrutura em "L"):

- Quantidade Mínima de Referência: 01 Conjunto (**composto por 03 prateleiras em diferentes níveis e medidas**).
- Material Base e Acabamento: MDF BP cor Branco Ártico texturizado (tx), espessura de 25mm, fita de bordo ABS 2mm, cantos boleados.
- Níveis e Dimensões:
- Prateleira Superior (Teclados/Mouse): 520 cm x 30 cm x 2,5 cm (reta). Deve suportar 100 kg.
- Bancada de Trabalho (Meio): 520 cm x 65 cm x 2,5 cm + trecho complementar de 170 cm x 40 cm x 2,5 cm (layout em "L"). Deve suportar 200 kg.
- Prateleira Inferior (CPUs): 520 cm x 25 cm x 2,5 cm + trecho complementar de 170 cm x 40 cm x 2,5 cm. Deve conter aparador frontal para evitar queda dos equipamentos e suportar 100 kg.
- Furações: Prever total de 10 furos para passagem de cabeamento, sendo 05 na prateleira de teclados e 05 na bancada de trabalho.
- Fixação: Mãos francesas reforçadas (tipo etrusco ou resistência equivalente) em pintura eletrostática branca, devidamente dimensionadas para as cargas estipuladas.

ITEM 03: Armário Baixo Volante (120 x 110 x 70 cm):

- Quantidade Mínima de Referência: **06 Unidades**.
- Dimensões Externas: 120 cm (Largura) x 110 cm (Altura) x 70 cm (Profundidade).
- Material Base: MDF com revestimento melamínico (BP), cor Branco Ártico (tx), espessura de 18mm.
- Configuração Interna: O armário deve ser estruturado e dividido em 09 (nove) nichos de dimensões iguais, contendo anteparo frontal de 4 cm.
- Rodízios: Cada unidade deve ser fornecida com 06 (seis) rodízios de no mínimo 10 cm de diâmetro. Os rodízios devem possuir trava/freio mecânico (ex: marca Schioppa ou similar).
- Capacidade de Carga: Todo o conjunto de rodízios e estrutura do módulo deve possuir capacidade para suportar, no mínimo, 300 kg.

A fabricação deverá **seguir rigorosamente o projeto fornecido pela CONTRATANTE**, sendo vedadas alterações de materiais, dimensões, componentes ou características construtivas sem autorização formal da fiscalização.

6 GARANTIA:

Garantia mínima: 01 ano.

7 PRAZO DE ENTREGA:

Prazo de entrega: 30 dias.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Entregar o mobiliário conforme as especificações técnicas, projeto e demais requisitos estabelecidos nesta Especificação Técnica e seus respectivos anexos.
- b. **Conferência em campo:** Antes do início da fabricação, a CONTRATADA deverá realizar a conferência das medidas e das condições do local de instalação, sendo integralmente responsável pela verificação de todas as dimensões, acessos, interferências e demais condições necessárias à perfeita fabricação, entrega e instalação do mobiliário. Não serão admitidas alegações posteriores decorrentes do desconhecimento das condições existentes no local.
- c. **Projeto executivo:** A fabricação deverá seguir rigorosamente o projeto fornecido pela CONTRATANTE, sendo vedadas alterações dimensionais, estruturais, de materiais, componentes ou demais características construtivas sem autorização formal da fiscalização.
- d. **Entrega e montagem:** A entrega e a montagem do mobiliário deverão ser previamente agendadas com o Setor de Arquitetura e Obras do CONTRATANTE e realizadas obrigatoriamente durante os finais de semana, observando-se as regras de acesso, segurança patrimonial e demais procedimentos internos do ICESP.
- e. Quando aplicável, apresentar o registro do produto junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, certificados de conformidade, entre outros documentos, dentro dos prazos de suas respectivas vigências, para comprovar a aderência integral do produto aos requisitos das normas técnicas e regulatórias legais vigentes.

- f. Caso seja necessária a permanência de equipes da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter-se integralmente às exigências da Segurança Patrimonial, do SESMT e demais normas e procedimentos internos do CONTRATANTE.
- g. Responsabilizar-se por todos os custos e providências relacionados ao frete, descarregamento da carga e transporte horizontal e vertical dos materiais e do mobiliário até o local de instalação, incluindo os equipamentos e recursos necessários para sua execução.
- h. Entregar o mobiliário completamente montado e instalado, nivelado, limpo, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas nesta Especificação Técnica.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3678/2026
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9274/2026

Razão social completa:
CNPJ nº:
Endereço completo:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITEM 01 - CONJUNTO DE 03 PRATELEIRAS CONF. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	01		
2	ITEM 02 - CONJUNTO DE 03 PRATELEIRAS L - CONF. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	01		
3	ARMÁRIO BAIXO - CONF. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	06		
Valor total					

- Valor global, por extenso: [preencher]
- Condição de pagamento
- Prazo de entrega: até 30 dias úteis;
- Garantia: 01 ano;
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 30 (trinta) dias)
- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante Legal
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro, para os devidos fins, que estou de pleno acordo com o conteúdo do Memorial Descritivo/Termo de Referência, Edital (quando houver) ou documento equivalente que instrua o processo, bem como com toda a documentação técnica e demais documentos exigidos, incluindo a Minuta de Contrato anexa, quando aplicável.
- II. licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2026

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3678/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9274/2026

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, de _____ de 2026.

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone: